

ATA

ATA DA 358ª (TRÉCENTESIMA QUINQUAGÉSIMA OITAVA) SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA – 25ª REGIÃO - CORECON-TO, REALIZADA NA SUA SEDE PRÓPRIA.

PARTICIPANTES: Os Economistas Vilmar Carneiro Wanderley - Presidente do CORECON-TO; Econ. Guiomar Lima de Moraes, Econ. Higor de Sousa Franco, Econ. Lázaro Gomes de Sousa, Econ. Luso Albateno Alves Guimarães, Econ. Maria dos Remédios Neres Tavares, Econ. Micauane Oliveira Sousa, Econ. Roberto Manolio Valladão Flores, Econ. Vilson Nascimento Sousa e a Econ. Valéria Ribeiro Coimbra Pereira - Conselheiros Regionais. **1. Abertura da Sessão Plenária.** O Presidente, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, cumprimentou e agradeceu a todos os presentes pela colaboração com CORECON-TO, na sequência declarou aberta a 358ª Sessão Plenária Ordinária. **1.2 Justificativas de Ausências e votação.** O Secretário da Sessão, Sr. Wdson Santos de Araújo informou que não houve justificativas de ausências. O Presidente da Sessão informou que o Conselheiro Juscelino Thomaz Soares comunicou-lhe particularmente, que não poderia participar da plenária por motivos de compromisso, sendo o mesmo inadiável. **2. Expediente.** **2.1 Leitura, Discussão e Votação da Ata da 357ª Sessão Plenária Ordinária.** Tendo sido previamente enviada para os Conselheiros e havendo manifestação de conhecimento e de conformidade, nos termos do Art. 53, §2º da Resolução nº 04/2021, que dispensa a leitura da Ata da Sessão anterior, o Presidente colocou a Ata em discussão, em votação, a qual foi aprovada por todos os Conselheiros aptos a votarem. **2.2 Análise, discussão e votação do valor da anuidade para o exercício de 2026.** O Presidente da Sessão Plenária, Econ. Vilmar Carneiro Wanderley, apresentou a proposta referente ao valor da anuidade para o exercício de 2026, na qual ele sugere seguir a resolução nº 2.189, de 15 de setembro de 2025 do Conselho Federal de Economia - Cofecon, o valor de R\$ 837,99, arguindo que existe uma defasagem do valor em razão desse CORECON-TO vir aprovando o menor valor permitido ano após ano. O Presidente da Sessão Plenária informou que se comparado com outros Conselhos de Classe que possuem mais profissionais vinculados - algumas classes com até 10 (dez) vezes mais, suas anuidades naturalmente poderão ter valores menores. Mas este Conselho tem poucos profissionais registrados e o CORECON-TO precisa arrecadar recursos para continuar existindo e atuando como Autarquia Pública Federal no Estado do Tocantins. Continuando o Conselheiro Presidente, colocou em discussão. A Conselheira Maria Tavares, informou que a diferença é de R\$ 74,99, em relação a anuidade do exercício de 2025, a Conselheira perguntou qual seria o mínimo estabelecido pelo Cofecon, o Presidente da Sessão informou que o mínimo estabelecido é de R\$ 802,23. O Conselheiro Vilson Nascimento Sousa comentou que compreende as necessidades do CORECON-TO, porém disse que o valor proposto está muito alto, comparado com Conselhos de outras Classes. O Conselheiro Presidente da Sessão Plenária informou que a anuidade do CORECON-TO não é uma das mais altas e que outros Conselhos de Classe onde tem mais que o dobro de registros, a anuidade é aproximada ou superior à do CORECON-TO. O Conselheiro Lázaro Gomes de Sousa falou que é preciso o CORECON-TO dar mais apoio aos Economistas que estão entrando no mercado e não ficar somente na perspectiva de pagar anuidades, mas de fato inovar, dar um passo maior, para a viabilidade deste Conselho. Falou ainda que o Conselho precisa trazer as empresas para mais perto, e se os recursos estão vindo dos Economistas, os mesmos tem que voltar como benefícios para eles. A Conselheira Presidente da CTC, Micauane Sousa, informou que o Conselho se mantém com recursos das anuidades que são muito bem administrados pelos gestores, mas não seria interessante ser o valor máximo, tendo em vista que tem muitos Economistas que não ganham nem a base mínima, estão empenhados em se manter registrados no CORECON-TO e se aumentar o valor não será possível para quem está se formando no Curso de Ciências Econômicas. Falou ainda que este Conselho precisa focar nos Economistas que estão dispostos a virem para o Conselho. Diante das arguições e posições manifestas, o Conselheiro Presidente da Sessão fez a contra proposta para o valor corrigido pelo

índice INPC/IBGE de 1º de agosto de 2024 a 31 de julho de 2025 de 5,1279% sobre a anuidade de 2025, passando o valor da anuidade de R\$ 763,10 para R\$ 802,23. Continuando, o Presidente da Sessão Plenária colocou em votação a anuidade para pessoa física no valor de R\$ 802,23, e os demais valores para pessoa jurídica seguirão a resolução nº 2.189, de 15 de setembro de 2025 do Cofecon, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros aptos a votarem. Após concluída a definição do valor da anuidade para exercício de 2026, o Presidente apresentou a Resolução nº 006 de 15/10/2025 do CORECON-TO, que formaliza o valor da anuidade 2026 recém aprovado no plenário, a qual foi colocada em discussão, em votação, aprovada por unanimidade. **3. Ordem do dia.** 3.1 *Pedidos de Registros Novos e Pedidos de Suspensões de Registros. I. Processo 141125.00255/2025-54, Pedido de Suspensão de Registro.* O Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Guiomar Lima de Moraes, que apresentou seu relatório relativo ao pedido de suspensão de registro profissional do requerente - Plinio Almeida Gama. A Conselheira relatora informou que o pedido do requerente é uma reformulação de pedido anterior, pois na Sessão Plenária 357ª o pedido de cancelamento do requerente foi indeferido, o qual foi orientado que pedisse suspensão do registro. O requerente fez uma nova solicitação, sendo que para a suspensão do registro, apresentou toda documentação que comprova o não exercício da profissão, com a devida declaração de cargo que não está exercendo a profissão de economista. A Conselheira relatora manifestou seu voto pelo DEFERIMENTO do pedido. O voto da relatora foi colocado em discussão, em votação, tendo sido aprovado pelos Conselheiros aptos a votarem. *II. Processo 141125.00299/2025-63, Pedido de Suspensão de Registro.* Em continuidade, o Presidente da Sessão passou a palavra para a Conselheira relatora deste processo - Micauane Oliveira de Sousa, que apresentou o pedido de suspensão de registro da requerente - Yara Yeda Cunha Rocha. A Conselheira informou que a requerente solicitou o pedido de suspensão de registro com efeitos retroativos. Informou ainda que o pedido de suspensão de registro profissional formulado pela requerente, envolve pleito de reconhecimento de efeitos retroativos aos exercícios de 2023 e 2024, pedindo também a suspensão para o exercício 2026 e se comprometendo a pagar a anuidade do exercício de 2025, demandando instrução processual rigorosa e completa. Ante o exposto, e com fundamento nas exigências formais da Resolução Cofecon nº 1.945/2015, a Conselheira Relatora recomendou ao Egrégio Plenário deste Conselho Regional de Economia da 25ª Região Tocantins, a retirada de pauta do processo de nº 141125.000299/2025-84, por ausência da documentação essencial para a verificação dos pressupostos de admissibilidade. Assim, emitiu seu parecer pela retirada de pauta. O voto da relatora foi colocado em discussão, em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. *III. Processo 141125.000364/2025-71, Pedido de Novo Registro.* O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra a Conselheira Relatora Maria dos Remédios Neres Tavares que apresentou seu parecer referente ao requerente - Thiago Veloso de Melo. A relatora informou que o requerente apresentou toda a documentação exigida e apresentou seu parecer favorável ao deferimento do pedido de novo registro profissional. O Econ. Vilmar, Presidente da Sessão 358ª, colocou o voto da Conselheira em Discussão, em Votação, tendo sido aprovado, pelo voto de todos os Conselheiros acompanhando o parecer da relatora. *IV. Processo 141125.00377/2025-41, Pedido de Registro Profissional.* O Presidente da Sessão Plenária passou a palavra para a Conselheira relatora Guiomar Lima de Moraes, que apresentou seu parecer referente a solicitação do requerente - Cristian Orlando Avila Quinones. A relatora apresentou seu voto pelo DEFERIMENTO, em razão do requerente ter apresentado toda a documentação exigida. O Presidente colocou o voto da Conselheira em Discussão, em Votação, tendo sido aprovado, quando os Conselheiros aptos a votarem acompanharam o parecer da relatora. **4. Encerramento.** Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a 358ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Regional de Economia – 25ª Região Tocantins às 20h08 (vinte horas e oito minutos). Para constar, eu, Wdson Santos de Araújo, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada, vai por mim assinada, juntamente com o Presidente Vilmar Carneiro Wanderley. Palmas – TO, aos 15 dias do mês de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Wdson Santos de Araújo, Gerente**, em 12/11/2025, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.cofecon.org/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0156841** e o código CRC **75440747**.

